

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 669 de 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a regulamentação do profissional da saúde no transporte de tratamento fora do domicílio (TFD), no município de Uauá/BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a regulamentação de um profissional de saúde no transporte de tratamento fora do domicílio (TFD - portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999), no município de Uauá/BA, por força do artigo 196 da Constituição Federal do Brasil, em veículos como;

I – Ambulâncias.

II – Vans e veículos automotores com capacidade de ocupação superior a 4 (quatro) passageiros;

III – Micro-ônibus e ônibus.

Parágrafo Único – Nas viagens do Transporte para tratamento fora do domicílio para tratar de patologias de alta complexidade em outros municípios com mais capacidade e suporte na área da medicina, terá a presença de um profissional de saúde no veículo com o intuito de orientar os pacientes de como se prevenir da contaminação por vírus e infecções das mais diversas doenças, e também, cuidar, aferir e medicar os mesmos de seus enfermos que estão buscando o tratamento e cura fora do domicílio.

Art. 2º O gestor municipal junto a Secretaria de Saúde tendo como base a gravidade dos enfermos, saúde e tratamento médico dos pacientes e a situação econômico e financeira do município irá escolher qual profissional da área da saúde se enquadra melhor nas viagens do (TFD):

a) Médico ou

b) Enfermeiro ou

c) Tec. De Enfermagem

Art. 3º O profissional de saúde que as alíneas do *caput* do artigo segundo desta lei discorrem, presente no transporte de Tratamento Fora do Domicílio, virá do quadro de funcionários concursados do município sendo usado o mesmo sistema de escala do

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

hospital, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde nos conformes da lei 8080/90.

Art. 4º O poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 17 de abril de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br